

EDITAL Nº 04/2022 – SECJEL, 10 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS ESPORTIVOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ESPORTE COMUNITÁRIO DE SOBRAL

A Prefeitura de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública para o Projeto Bolsa Esporte Comunitário de Sobral, e nos termos da Lei Municipal nº 2.248, de 13 de junho de 2022, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 50 (cinquenta) bolsas do PROJETO BOLSA ESPORTE COMUNITÁRIO DE SOBRAL.

1. DO OBJETO

1.1. O Projeto Bolsa Esporte Comunitário de Sobral tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento dos Agentes Esportivos Comunitários por meio de repasse de valor financeiro. Entende-se por Agentes Esportivos Comunitários pessoas que não tem formação em Educação Física ou outras ciências do esporte porém são envolvidas diretamente contribuindo assim no desenvolvimento das mais diversas práticas esportivas realizadas na Cidade de Sobral, executando atividades que possibilitam o combate à pobreza, a cultura de paz, o desenvolvimento humano, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento desportivo, tudo isso por meio de atividades e treinamentos esportivos com pessoas das comunidades de Sobral. O repasse de auxílio financeiro será de 50 (cinquenta) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do Projeto Bolsa Esporte Comunitário de Sobral referente ao ano de 2022 será regido por este edital.

1.3. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo.

1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o Agente Esportivo Comunitário deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 4.

1.5. É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do Projeto Bolsa Esporte Comunitário de Sobral com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros mantidas com recursos do tesouro do mesmo município.

1.6. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, conforme item 5 do presente edital.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos agentes comunitários bolsistas selecionados será oriunda de recursos próprios, sob as dotações orçamentárias 22.01.08.243.0483.2.540.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.

2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Para o ano de 2022, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas do PROJETO BOLSA ESPORTE COMUNITÁRIO DE SOBRAL.

2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, serão reservados os percentuais mínimos de: 5% (cinco por cento) à pessoas com deficiências, assim devidamente comprovadas conforme estabelecido neste Edital.

2.2. Este projeto selecionará e concederá bolsas para agentes esportivos comunitários desenvolver a iniciação, prática e rendimento esportivo de crianças e jovens atletas, sendo observados os critérios para a inclusão no projeto e com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a partir da data de concessão, nas seguintes quantidades e valores:

- a) 50 (cinquenta) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 25 bolsas para Futebol e Futsal;
- 15 bolsas para Lutas;
- 10 bolsas para Handebol, Basquetebol e Voleibol.

2.3. As bolsas referentes à 2022 terão vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma constante no item 8 deste edital.

2.4. Serão selecionadas mais 10 (dez) vagas para cadastro de reserva.

2.4.1. Estes agentes esportivos comunitários poderão, não implicando em obrigatoriedade, ser chamados a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação dos candidatos as 50 (cinquenta) bolsas será coordenada pela Comissão de Avaliação do PROJETO BOLSA ESPORTE COMUNITÁRIO DE SOBRAL de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Critérios de Avaliação

- a) Promover atividades esportivas com frequência, sendo no mínimo 03 (três) vezes por semana com dados registrados (documentos ou planilhas ou formulários ou fotos) pelo menos nos anos de 2018, 2019 e 2022;
- b) Menor renda familiar per-capita;
- c) Ter tomado ciclo vacinal completo contra a Covid19;
- d) Apresentar melhor rendimento esportivo em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais canceladas por federações ou confederações ou entidades devidamente registradas da respectiva modalidade esportiva, e/ou em competições promovidas e apoiadas pela própria SECJEL entre os anos de 2018, 2019 e 2022;

3.1.2. Critérios de Desempate

- a) Maior idade;
- b) Menor renda per-capita.
- c) Ter comprovadamente o maior tempo de trabalho comunitário com esporte com as devidas comprovações.

Parágrafo único. Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados, os dados e resultados obtidos nos anos de 2018, 2019 e 2022.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o agente esportivo comunitário deverá atender e comprovar cumulativamente todos os requisitos a seguir:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2. Ser residente no município de Sobral – CE;
- 4.1.3. Ser promotor, como agente esportivo comunitário, de modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 03 (três) vezes por semana, com acompanhamentos registrados (documentos ou planilhas ou formulários ou fotos) para concorrência das bolsas desse edital;
- 4.1.4. Comprovar vínculo esportivo com instituições e/ou organizações de área esportiva tais quais associações, clubes, federações, escolas ou a própria SECJEL. Esta comprovação poderá ser por meio de declaração e/ou certificado reconhecido pelo Líder/ Gestor da Organização Social citada, com referência mínima aos anos de 2018, 2019 e 2022;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, nos endereços eletrônicos: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio> mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição;

5.2. As inscrições eletrônicas terão início às **08 horas do dia 15 de agosto de 2022 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de agosto de 2022;**

5.3. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o agente esportivo comunitário deverá compreender o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o agente esportivo comunitário deverá inserir:

- a) Nome completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Filiação;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- g) E-mail válido;
- h) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- i) Endereço residencial atual (Até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do agente esportivo comunitário ou integrante do grupo familiar;
- j) Qualificação Cadastral do e-social (podendo ser realizada no site do e-social);
- m) Ter realizado 02 (duas) doses de vacina contra Covid19 e anexar comprovante de vacinação.

5.6. Quando for o caso, o agente esportivo comunitário deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiências, conforme o disposto nos itens

2.1.1 deste edital.

5.7. No ato de solicitação da inscrição, o agente esportivo comunitário deverá enviar, também através do formulário, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”;
- c) Declaração de composição de renda familiar que estará nos anexos deste Edital;
- d) Declaração de Organização Social de vinculação e participação em atividades/ ações/ eventos/ competições, devidamente assinada por Gestor qualificado da Instituição;
- e) Currículo ou portfólio com histórico esportivo do agente esportivo comunitário informando a modalidade esportiva, competições no qual participou, ranking, entre outras informações para candidatos à concorrência de bolsas desse edital;
- f) Comprovação de vínculo esportivo a Organização Social Esportiva;
- g) Documento que constate a Qualificação Cadastral do e-social (podendo ser realizada no site do e-social);
- h) Documento que constate ciclo vacinal completo da covid19, anexar comprovante de vacinação legível e na face que contém as informações da vacina.

5.8. Quando for o caso de agentes esportivos comunitários que optaram por concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto no item 2.1.1 deste edital, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de **laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto federal no 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto no 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.9. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

5.10. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o agente esportivo comunitário deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

5.11. Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

5.12. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do agente esportivo comunitário, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.13. Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SECJEL fará consultas:

a) ao órgão gestor do CadÚnico e do programa Bolsa Família;

5.14. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo do PROJETO BOLSA AGENTE ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE SOBRAL para o ano de 2022 está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas:

6.1.1. **Primeira Etapa - Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória):** análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3 e os subitens deste edital, incluídos no sistema pelo agente esportivo comunitário, via upload, no ato da inscrição;

6.1.2. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.1.3. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.1.4. Os agentes esportivos comunitários que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.

6.1.5. O resultado preliminar com a relação dos agentes esportivos comunitários considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/diario, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital.

6.1.6. Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o agente esportivo comunitário poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado nos anexos deste edital no sistema de inscrição no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio>, no prazo de até 48 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 9 deste edital.

6.1.7. O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 9 deste edital.

6.1.8. Os recursos deverão ser enviados digitalmente e devidamente assinados ao email secjel_esportelazer@sobral.ce.gov.br.

6.1.9. O agente esportivo comunitário que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.

6.2. **Segunda etapa – Classificação:** a classificação dos agente esportivo comunitário será realizada com base nos critérios estabelecidos conforme exposto no item 3 deste presente edital.

6.2.1. A ordem classificatória obedecerá a pontuação final de cada candidato em ordem decrescente, ou seja, da maior pontuação para a menor pontuação.

6.2.2. A pontuação será contabilizada pela Comissão de Avaliação do PROJETO BOLSA AGENTE ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE SOBRAL com base nas tabelas de avaliação de critérios em anexo a este presente edital.

6.2.3. Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.

6.2.4 A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste edital.

6.2.5. Após a classificação por divisão, havendo alguma divisão em que o número de candidatos com deficiência seja inferior ao limite mínimo de reserva estabelecido, o excedente vacante será primeiramente remanejado para concorrência de pessoas com deficiência que estiverem pleiteando o benefício para outra divisão.

6.2.6. Caso, ainda assim, o número de candidatos com deficiência seja inferior ao limite mínimo de reserva estabelecido e remanejado para outra divisão, as vagas vacantes serão remanejadas para concorrência não reservada a pessoas com deficiência, nas suas respectivas divisões.

6.2.7. O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com sua média de renda do grupo familiar.

6.2.8. A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os agentes esportivos comunitário aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.

6.2.9. Ocorrendo empate de classificação em qualquer das divisões de bolsas, o desempate entre os agentes esportivos comunitários ocorrerá levando-se em conta os critérios estabelecidos no item 3.1.2 deste presente edital.

6.2.10. Será divulgada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/diario, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital, a relação preliminar dos agentes esportivos comunitários classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral.

6.2.11. Havendo discordância em relação ao resultado final preliminar, o agente esportivo comunitário poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado nos anexos deste edital no sistema de inscrição no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio>, dentro do prazo de até 48 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital.

6.2.12. Os recursos deverão ser enviados digitalmente e devidamente assinados ao email secjel_esportelazer@sobral.ce.gov.br.

6.2.13. A relação final dos classificados e dos classificáveis, por divisões, conforme item 2.2.a deste edital, será divulgada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/diario, e no Diário Oficial do município de Sobral, conforme o cronograma constante no item 8 deste edital.

6.2.14. A relação final dos classificados se limita ao número de bolsas ofertadas, enquanto a relação de classificáveis se limitará a até 3 (três) candidatos para o grupo de bolsas reservadas e até 10 (dez) candidatos para o grupo de concorrência geral.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:

- a) o nome do agente esportivo comunitário constar na relação final de classificados divulgada pela SECJEL;
- b) assinatura de Termo de Compromisso, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9 deste edital, na SECJEL, situada na R. Antônio Mendes Carneiro, 545 - Centro, Sobral – CE.
- c) após a assinatura do Termo de Compromisso o agente esportivo comunitário deverá abrir conta específica na Caixa Econômica para recebimento do benefício conforme orientação da Gestão da Prefeitura de Sobral e preenchimento final no Sistema de Pré –cadastro de RH.

7.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa a agentes esportivos comunitários classificados dentro do limite de bolsas previsto neste edital, serão convocados os classificáveis.

7.2.1. Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço www.sobral.ce.gov.br/diario .

7.3. Para manutenção da bolsa é obrigatório o agente esportivo comunitário entregar a cada dois meses, dentro da primeira quinzena, a Declaração atestando a frequência da prática esportiva com documentos que comprovem a frequência e o Relatório de Prestação de Contas, conforme constam em anexo, e devida participação nos encontros de cursos de formação esportiva promovidos pela SECJEL, sob pena de cancelamento da bolsa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) Encerramento do período de concessão;
- b) Uso indevido do auxílio recebido;
- c) Não entrega do relatórios bimestrais até o fim da primeira quinzena do mês seguinte, comprovando sua frequência com as atividades esportivas e prestação de contas;
- d) Constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- e) Participação nos encontros de cursos de formação esportiva promovidos pela SECJEL
- f) Por solicitação do beneficiário;

8.2. Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SECJEL poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

8.3. Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir a condição exigida no item 9.1 deste edital

9. DO CRONOGRAMA

10/08 a 14/08	Período de divulgação do Bolsa Esporte Comunitário de Sobral (Mídias, Redes Sociais e Diário Oficial do Município);
15/08 a 30/08	Vigência das Inscrições (Início e Fim);
31/08 a 02/09	Análise Documental e Pontuação – Interno;
05/09	Divulgação Preliminar dos Habilitados na Análise Documental - https://www.sobral.ce.gov.br/diario;
06/09 e 07/09	Apresentação de Recursos referentes ao resultado da Habilitação Documental - Protocolo via e-mail no endereço secjel_esportelazer@sobral.ce.gov.br;
08/09	Análise dos Recursos interpostos referentes ao resultado da Habilitação Documental – Interno;
09/09	Divulgação Final dos Classificados na Fase de Análise Documental (ordem de classificação para preenchimento das vagas) - https://www.sobral.ce.gov.br/diario;
12/09	Divulgação Preliminar dos Aprovados na fase de Análise Técnica Esportiva - https://www.sobral.ce.gov.br/diario;
13/09 e 14/09	Protocolo de Recursos interpostos referentes ao resultado da Fase de Análise Técnica Esportiva - secjel_esportelazer@sobral.ce.gov.br;
15/09	Análise dos Recursos interpostos referentes ao resultado da Fase de Análise Técnica – Interno;
16/09	Resultado Final dos Classificados na fase de Análise Técnica Esportiva - https://www.sobral.ce.gov.br/diario;
20/09 a 22/09	Período para Assinatura do Termo de Compromisso, Abertura de contas e Inscrição no Pré-cadastro do RH;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do agente esportivo comunitário do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. É de inteira responsabilidade do agente esportivo comunitário acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <https://www.sobral.ce.gov.br/diario>

10.3. O agente esportivo comunitário que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.

10.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste edital.

10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral por meio da Comissão de Avaliação responsável pelo processo.

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Sobral/CE, 10 de Agosto de 2022.

Eugênio Parceli Sampaio Silveira

SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ivo Ferreira Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

**ANEXO I - TABELA DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS SOCIAIS E
DESPORTIVOS**

CRITÉRIO RENDA FAMILIAR MENSAL	PONTUAÇÃO
Menos que meio salário mínimo per-capita	06 pontos
Entre meio e um salário mínimo per-capita	03 pontos
Mais que um salário mínimo per-capita	01 ponto

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Municipal	1 ponto
Competição Regional	2 ponto
Competição Estadual	3 pontos
Competição Nacional	4 pontos

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO EDITAL
BOLSA ESPORTE COMUNITÁRIO DE SOBRAL - 2022**

Eu, _____, portador do documento
de identidade RG nº _____, CPF: _____ inscrita(o)
para _____. A decisão objeto de
contestação é _____

_____ (explicitar a
decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida
decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Sobral, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato